

Câmara Municipal de Óbidos		96
Ata n.º 04/2022	Reunião de 18.02.2022	

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022

--- Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, João José Menezes Pereira Moniz, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- O vereador Telmo Félix chegou mais tarde à reunião, por questões de saúde. Faltou a vereadora Ana Maria Ramos de Sousa, que justificou a sua falta. Foi substituído por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- Encontrava-se ainda presente Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.-----

--- Pelas 9 horas e 37 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

--- 060. **MODELO DE MOBILIDADE NO TERRITÓRIO DA CIMOESTE:** -
Transcrevem-se dois dos documentos que serviram de base à decisão:-----

«Assunto: **Modelo de serviço público de transporte de passageiros da CIM Oeste**-----
Na sequência do envio da comunicação eletrónica em nome da Comunidade Intermunicipal do Oeste, datada de 27 de janeiro de 2022, remetendo parecer jurídico, datado do mês dezembro de 2021 e uma apresentação em formato powerpoint, datada de 27 de janeiro de 2022 relativos ao assunto referenciado em epígrafe, e ainda tendo presente o relatório final datado de janeiro de 2022 relativo à contratualização do serviço público do transporte de passageiros pela Oeste CIM – A opção pelo modelo de operador interno, remete-se para apreciação e eventual decisão, proposta do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, datada de 15 de fevereiro de 2022, propondo que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte recomendação ao Conselho Intermunicipal e por sua vez remeter à Assembleia Municipal de Óbidos a fim de que esta possa também deliberar a sua adoção para o mesmo fim, com base nos considerandos supra, e nas alíneas seguintes:-----

- a) Que o modelo de mobilidade no território da Comunidade Intermunicipal do Oeste se processe através de um operador interno;-----
- b) Que a constituição desse operador interno se traduza na participação da Comunidade Intermunicipal do Oeste na estrutura acionista de uma sociedade comercial detida por um Operador já presente no território do Oeste, assumindo o controlo da mesma através da detenção de 51% do seu capital social.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROPOSTA/PRE/2022

Considerando que:-----

- a) A Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM) é a Autoridade de Transportes para o seu território;-----
- b) Os Municípios que integram a OesteCIM delegaram nesta, por contrato interadministrativo, as suas competências como Autoridade de Transportes;-----

Câmara Municipal de Óbidos		97
Ata n.º 04/2022	Reunião de 18.02.2022	

- c) A Comunidade Intermunicipal do Oeste pretende implementar um modelo de mobilidade público, universal e tendencialmente gratuito;-----
- d) O modelo supramencionado visa o reforço e modernização da rede, designadamente o sistema de transportes coletivos públicos (infraestruturas de suporte e material circulante) intermunicipal;-----
- e) Foram definidas metas de descarbonização a curto e médio prazo, para as quais o transporte público de passageiros contribui de forma ativa;-----
- f) Os modelos de contratação seguidos por outras Autoridades de Transportes não têm conduzido aos resultados esperados, terminando muitos deles desertos;-----
- g) A absoluta necessidade de não existir qualquer rutura no serviço público do transporte rodoviário de passageiros;-----
- h) O Conselho Intermunicipal, na sua reunião de dezembro de 2021, deliberou a prorrogação das Autorizações Provisórias em vigor, mantendo-se as mesmas válidas até à celebração com o operador interno do contrato de serviço público e não excedendo o prazo máximo de dois anos.-----

Tendo presente que:-----

- a) Compete à Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Intermunicipal, deliberar sobre a constituição de empresas intermunicipais;-----
- b) Tal competência não é afetada pela pronúncia de outros órgãos municipais.-----

Proponho que a Câmara Municipal de Óbidos delibere aprovar a seguinte recomendação ao Conselho Intermunicipal e por sua vez remeter à Assembleia Municipal de Óbidos a fim de que esta possa também deliberar a sua adoção para o mesmo fim, com base nos considerandos supra, e nas alíneas seguintes:-----

- a) Que o modelo de mobilidade no território da Comunidade Intermunicipal do Oeste se processe através de um operador interno;-----
- b) Que a constituição desse operador interno se traduza na participação da Comunidade Intermunicipal do Oeste na estrutura acionista de uma sociedade comercial detida por um Operador já presente no território do Oeste, assumindo o controlo da mesma através da detenção de 51% do seu capital social.-----

Óbidos, 15 de fevereiro de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- Para dar explicações sobre este assunto o Dr. Paulo Simões da Comunidade Intermunicipal do Oeste participou na reunião, por videoconferência, a convite do Presidente da Câmara.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, quer do ponto de vista técnico quer do ponto de vista jurídico, a CIM Oeste encontrou um modelo onde, de alguma forma, vai adquirir uma posição maioritária na Rodoviária do Oeste, pelo que perguntou o porquê da necessidade de adquirir capital social da Barraqueiro, outra empresa a operar no oeste. Perguntou também o porquê de a Comunidade Intermunicipal escolher especificamente um operador que já está instalado no terreno, quando existem outros operadores, para perceber qual a relação que existe entre a opção projetada e as empresas que operam no mercado, para além da Rodoviária do Oeste, sejam elas públicas ou privadas, se é apenas uma questão de mercado e como depois se vai organizar com os outros operadores que já existem e que fazem transportes urbanos regulares nos diversos concelhos.-----

--- O Dr. Paulo Simões começou por responder que o regime público de transporte de passageiros, que esteve muitos anos liberalizado sem regulamentação, foi recentemente regulamentado e é agora competência do

Câmara Municipal de Óbidos		98
Ata n.º 04/2022	Reunião de 18.02.2022	

Estado, que por delegação de competências é uma atribuição da Comunidade Intermunicipal do Oeste. Numa lógica de regulação, para se escolher quem melhor pode servir o território e as populações, o operador de transportes tem de obter um licenciamento.-----

Disse que, sabendo que a mobilidade é hoje um fator diferenciador e crítico de sucesso do ponto de vista da competitividade do território, da melhoria do serviço prestado e de qualidade de vida para as populações, a Região Oeste assumiu de forma concreta quatro princípios nucleares naquilo que é a visão estratégica para a mobilidade que seja **limpa, universal** para todos terem acesso a essa mesma mobilidade, **conectada** - de proximidade com as pessoas e **tendencialmente gratuita**. Tudo o que hoje é prestado às populações terá que ser ajustado, pois no futuro a política da mobilidade tem de ser melhorada, em função do envelhecimento da população e devido à questão do deficiente serviço disponível nalgumas localidades, por isso a solução que a CIM Oeste encontrou, ao fim de dois anos e meio de trabalho, foi dentro dos cenários que a lei permite. Na possibilidade de montar um empresa de transportes com capitais totalmente da CIM seria necessário comprar centenas de autocarros novos, o que financeiramente seria incomportável e faltava também o “*know-how*”. Outra hipótese seria comprar a totalidade de uma empresa, o que também não foi possível porque ninguém se mostrou disponível para vender 100% da empresa. O único cenário foi avaliar a possibilidade de a CIM poder de alguma forma comprar 51% de uma das rodoviárias que operam no oeste, dentro das obrigações do serviço público, para o setor público definir aquilo que seriam os principais vetores das políticas públicas da mobilidade, de modo a responder às necessidades das populações. Existem grandes desafios, os transportes urbanos, os relacionados com o envelhecimento da população, e nesse sentido o transporte flexível e o transporte a pedido vai ter de ser uma realidade, com modelos adequados a esta nova realidade, com uma definição de política pública por parte do Estado.-----

Feitos os estudos e com base nos valores das várias entidades que operam no Oeste rondaria uma verba à volta dos 28 milhões de euros. Também pelo estudo de viabilidade económica-financeira o retorno financeiro ao final de 10 anos seria curto, na ordem dos 11 ou 12 milhões de euros, mas a ideia não é ter lucro, é ter uma melhor garantia de serviço público, por um lado, e a garantia de que esses recursos financeiros podem ser reinvestidos em transportes urbanos, em transportes limpos, em mobilidade reduzida, em serviço de transporte a pedido. Esta será a estratégia: ter o melhor modelo da racionalidade que permita ao Estado gastar o menos possível com um nível de qualidade satisfatório, e reinvestir esse mesmo dinheiro definindo políticas públicas para a mobilidade, ter um parceiro de indústria que percebe do tema, mas a entidade pública ter o poder para definir na gestão global aquilo que será a visão estratégica da região.-----

--- Relativamente às duas empresas que operam no Oeste o Dr. Paulo Simões esclareceu que a CIM Oeste não iria comprar as duas, mas elas teriam de se organizar como um todo, para que, comprado uma, teria poder sobre a outra.-----

Acrescentou que todo este processo é supervisionado e auditado por quatro entidades, o Tribunal de Contas, a Inspeção Geral de Finanças, a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) e a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). Todas as entidades têm pareceres vinculativos, ou seja, tudo o que é o racional do interesse público que está por base do processo de tomada de decisão do Oeste terá de ser validado de forma muito escrutinada por estas entidades que supervisionam as várias áreas da governação do estado central.----

Câmara Municipal de Óbidos		99
Ata n.º 04/2022	Reunião de 18.02.2022	

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou como neste modelo são definidas as necessidades da população, e como é que se perspectiva a aproximação aos eleitos a nível autárquico e concelhio. Perguntou também se o modelo que foi definido pode mudar ou ter outras condicionantes motivadas pela criação da nova região administrativa da Lezíria do Oeste, se foi tido em conta, se foi estudado e de que forma pode mudar, ou não, essa orientação, uma vez que eventualmente vamos fazer parte de outra região.-----

--- O Dr. Paulo Simões respondeu que nesta fase falar-se dos estudos e dos suportes que de alguma forma vão definir e sustentar o que é o interesse público, ou seja, nesta fase há estudos económico-financeiros que desenham o cenário que melhor responde ao interesse público. Numa segunda fase, depois de estar concretizado pelas entidades que supervisionam o interesse público em Portugal, o próximo passo será definir o modelo da oferta que tem de ser colocado na região, e esses modelos de oferta são desenhados e definidos por cada um dos concelhos, por cada uma das câmaras municipais, com racionalidade e em função das suas reais necessidades, com base no envelhecimento da população, com base nas necessidades locais e nas novas dinâmicas de mobilidade.-----
Em relação à nova NUT, a nova região que já está a ser pensada e trabalhada há algum tempo, este trabalho vai ser de alguma forma influenciador da nova região, pois o que se poderá fazer na região oeste poderá ser um bem estratégico para toda a região, sendo que o estudo já contempla a estratégia de poder integrar e influenciar no futuro o que será o desenvolvimento económico sustentável, e de influenciar positivamente aquilo que será a política de mobilidade para a nova NUT.-----

--- Terminada a participação do Dr. Paulo Simões na reunião de câmara, o Sr. Presidente agradeceu-lhe a disponibilidade e a capacidade de síntese nas explicações dadas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista agradecem o facto de esta questão ter sido trazida aos órgãos autárquicos concelhios, acompanham a preocupação, concordam com os fundamentos, compreendem a necessidade e as suas condicionantes, mas discordam com o teor da deliberação da proposta do Presidente da Câmara no sentido de recomendar à Assembleia Intermunicipal, pois a palavra “recomendação” não lhes parece adequada já que a competência sobre esta matéria não é da Câmara Municipal, é da Oeste CIM, por isso o termo é excessivo. Acresce a isto que a Oeste CIM não fez nenhum pedido à autarquia nesse sentido, e a Câmara ter representantes, não só no Conselho como também na Assembleia Intermunicipal, portanto a Câmara Municipal propor uma recomendação é uma palavra desadequada. Desse modo disse que os vereadores do Partido Socialista propõem uma alteração ao teor da deliberação no sentido de não ser uma recomendação, mas que se pronuncia favoravelmente ao modelo e às condicionantes definidas nas alíneas a) e b) da própria proposta.-----

--- O Sr. Presidente esclareceu que esta proposta de recomendação vem na sequência do parecer do Dr. Paulo Otero e de um Conselho Intermunicipal, onde o município está representado pelo Presidente da Câmara, e não é o Presidente da Câmara que por si só faz a proposta de recomendação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves reafirmou que não só a Oeste CIM nada pediu como a Câmara Municipal não tem a faculdade de fazer recomendações àquela entidade, o que até parece mal face aos representantes que estão no órgão deliberativo que é a Assembleia Intermunicipal, por que é como estar a entrar na esfera da competência de outro órgão.-----

Câmara Municipal de Óbidos		100
Ata n.º 04/2022	Reunião de 18.02.2022	

--- O vereador José Pereira referiu que a proposta aqui apresentada segue a mesma tipologia da dos outros onze municípios do oeste, em consonância com todos os presidentes de câmara do Conselho Intermunicipal, que entenderam por bem seguir este modelo e levá-lo às suas reuniões de câmara.-----

--- O Sr. Presidente disse que regista a nota dos vereadores do Partido Socialista mas iria manter a proposta como está, porque ela não é vinculativa, é apenas por uma questão de conforto político.-----

--- **Por maioria, com três abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Vítor Rodrigues e João Moniz, foi aprovada a presente proposta do Presidente da Câmara de recomendação ao Conselho Intermunicipal sobre o modelo de mobilidade no território da CIM Oeste. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal a fim de que esta possa também deliberar a sua adoção para o mesmo fim.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves declarou que os vereadores do Partido Socialista se abstiveram nesta decisão apenas pelo uso da palavra “recomendação”.-----

--- **061. BENEFICIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ÓBIDOS – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS:** - Presente a informação que se transcreve:-----

«Assunto: REPARTIÇÃO DE ENCARGOS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ÓBIDOS”-----

O Município de Óbidos, na sequência da revogação da decisão de contratar do anterior concurso público CP/4/2021-PPC, pelo facto de todas as propostas terem sido excluídas, pretende proceder à abertura de novo procedimento concursal para realização da empreitada identificada em epígrafe.-----

De acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.-----

O n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “O regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.-----

Também a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 6 do citado artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.-----

Face ao exposto, e uma vez que o prazo de execução previsto para o procedimento supra identificado é de 10 meses, conforme calendarização para a execução da obra, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual.-----

Estima-se que o encargo total de 487.312,26€ (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e doze euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor proposto no projeto de execução e aprovado por despacho do Sr. Presidente da

Câmara Municipal de Óbidos		101
Ata n.º 04/2022	Reunião de 18.02.2022	

Câmara, no uso de competência delegada em 13/04/2021 e 31/01/2022, seja repartido da seguinte forma:-----

Ano de 2022 – 209.400,00€

Ano de 2023 – 277.912,26€

Total – 487.312,26€, acrescido de IVA.

Considerando os valores em causa, e ao estipulado nas disposições conjugadas previstas na alínea b) do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.-----

À consideração superior.-----

Ana Paula Rodrigues Simões Dias, Técnico Superior».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista queriam deixar uma nota de preocupação pelo atraso no começo da obra.-----

Disse que esta é uma competência delegada no Presidente, lamentando que, mesmo ao nível das competências que estão delegadas, os vereadores do Partido Socialista não tenham tido conhecimento anteriormente que o procedimento de concurso tenha caído.-----

Afirmou que o custo desta obra já vai com um acréscimo de custos face ao preço inicial, pelo que perguntou se existe um protocolo com ARS-LVT em relação à matéria das verbas e se os valores de hoje já são suportados em nova adenda ao protocolo. Perguntou ainda se não é demasiado ambiciosa previsão do início da obra para setembro, se vai ser possível concretizar essa estimativa.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o concurso foi abaixo e atrasou o início da obra, mas por outro lado foi possível introduzir melhorias no projeto, como a questão do capoto que não estava contemplado, o que também acabou por encarecer a empreitada.-----

A meta de setembro para início de obra não pode ser garantida porque não depende exclusivamente do Município de Óbidos, mas é uma forma de pressionar para que isso aconteça o mais rápido possível.-----

--- O vereador José Pereira acrescentou que já anteriormente, mais do que uma vez, tinha sido dada toda a informação à Câmara relativamente ao concurso ter caído por exclusão do único concorrente, por não ter cumprido com um dos requisitos exigidos no caderno de encargos, e de outras questões, como onde iria funcionar o centro de saúde no período do decurso das obras.-----

Informou que hoje os técnicos municipais, juntamente com uma empresa especializada na área que fornece contentores hospitalares, vão avaliar o melhor local para a instalação desse equipamento, de acordo com as recomendações do ACES.-----

Em relação ao protocolo elucidou que é o mesmo, sem necessidade de adenda, porque o protocolo apenas estabelece as condições de transferência para o Município de Óbidos para ser o dono da obra, sendo a ARS a apoiar o município para a obtenção do financiamento para a execução da obra e, se tudo correr bem, é possível fazer a consignação da empreitada antes de setembro.-----

--- A partir deste momento passou a estar presente o vereador Telmo Félix.-----

--- **A Câmara, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Vítor Rodrigues e João Moniz, por maioria aprovou a proposta de repartição de encargos plurianuais no âmbito do procedimento da empreitada “Beneficiação do Centro de Saúde de Óbidos”. Mais deliberou a Câmara**

Câmara Municipal de Óbidos		102
Ata n.º 04/2022	Reunião de 18.02.2022	

submeter essa proposta de repartição de encargos à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 062. **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE AÇÃO SOCIAL:** - Foram presentes os documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **Proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto - Acção Social – Prorrogação do prazo**-----

Em anexo proposta do Presidente da Câmara Municipal, datada de 14 fevereiro de 2022, no âmbito da legislação supra mencionada, propondo, em síntese, que a Câmara Municipal delibere, no exercício das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto nos n.º 4, 5 e 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua actual redação, propor à Assembleia Municipal:-----

a) que não se encontram reunidas as condições necessárias para o exercício pelo Município de Óbidos das competências em matéria de ação social, no ano de 2022, prorrogando a transferência das respetivas competências até 1 de janeiro de 2023.-----

b) que esta deliberação seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), no prazo que o DL n.º 23/2022, hoje publicado, veio estipular – 14 de março de 2022.-----

Acresce que, encontrando-se prevista a realização de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal no dia 18 de fevereiro, e tendo presente que a data limite de comunicação à DGAL da decisão de prorrogação é 14 de março de 2022, a fim de poder ser apreciado e decidido o assunto na sessão ordinária da Assembleia Municipal de fevereiro de 2022, propõe-se a sua inclusão na sobredita reunião extraordinária.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROPOSTA

Proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social, ao abrigo do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto-----

Considerando que:-----

a) Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto que prevê a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado, no dia 12 de agosto 2020, o Decreto-Lei n.º 55/2020, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da ação social prevendo, no limite, que todas as competências se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.-----

b) Através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto de 2020, foi estabelecido que os municípios que não pretendam assumir as competências em matéria de ação social relativamente ao ano de 2021, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e, nesse sentido, em 16 de dezembro de 2020 a Assembleia Municipal de Óbidos deliberou não aceitar as competências em matéria da ação social.-----

c) Em 16 de abril de 2021 a Câmara Municipal deliberou não ter condições para a aceitação da descentralização de competências no âmbito da ação social, como forma de explicitação das anteriores deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, pronunciando-se no sentido de discordar do “projeto de mapa” previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto, por em

Câmara Municipal de Óbidos		103
Ata n.º 04/2022	Reunião de 18.02.2022	

concreto desconhecer: I. a natureza da exigência de trabalhos e processos inerentes a esta descentralização de competências; II. quais são os conteúdos funcionais do recurso humano em causa; III. se com apenas um recurso humano é possível dar resposta atempada às necessidades, às exigências e aos objetivos que se desejam numa área sensível como é a ação social; IV. a natureza dos 5.799,09€ e a que se destinam.-----

- d) O Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, conforme é referido no seu preâmbulo, vem prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, promovendo o alargamento do prazo máximo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social até 1 de janeiro de 2023, por solicitação dos municípios, de modo a permitir a respetiva preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros.-----
- e) O citado DL n.º 23/2022, hoje publicado, adicionou ao artigo 24.º (Entrada em vigor e produção de efeitos) do DL n.º 55/2020 o seguinte normativo:-----
*«5 - O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no presente decreto-lei no prazo previsto no número anterior, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo.-----
6 - A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada até 14 de março de 2022, devendo a DGAL informar o Instituto da Segurança Social, I. P, no prazo de 5 dias após a sua receção.»-----*
- f) O Município encontra-se em fase de preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros, mantendo o entendimento de que continuam a não estar reunidas as condições para que responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia quer da população, aceite a transferência das competências elencadas no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, durante o ano de 2022;-----

Proponho que:-----

No exercício das competências que são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto nos n.º 4, 5 e 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua actual redação, a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que delibere:-----

- a) que não se encontram reunidas as condições necessárias para o exercício pelo Município de Óbidos das competências em matéria de ação social, no ano de 2022, prorrogando a transferência das respetivas competências até 1 de janeiro de 2023.--
b) que esta deliberação seja comunicada a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Óbidos, 14 de fevereiro de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que no passado defendeu a posição de que a Câmara deveria assumir esta competência, numa ideia da defesa do interesse público do concelho, bem sabendo que o quadro de transferências não foi bem desenhado pela administração central. Agora percebe que é difícil porque ao longo destes dois anos a Câmara deveria ter-se preparado para receber estas competências da maior importância para os munícipes, capacitando as equipas,

Câmara Municipal de Óbidos		104
Ata n.º 04/2022	Reunião de 18.02.2022	

redefinindo a política de recursos humanos e da orgânica da Câmara, porque as competências mais cedo ou mais tarde vão ter de ser recebidas. Por isso declarou que iria abster-se nesta decisão, porque o município não está em condições para aceitar estas competências, por incapacidade da autarquia que não foi capaz de se preparar.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que há dificuldade em recrutar recursos humanos para a área social, designadamente técnicos superiores, mas o município tem de dar uma resposta efetiva a esta dimensão tão importante e que é uma prioridade para o mandato.-----

--- O vereador José Pereira acrescentou que na área social nunca está tudo feito, situação que se complicou com a pandemia e as respostas que tiveram que ser dadas.-----

Sobre a aceitação destas competências existem muitas dúvidas sobre um conjunto de mecanismos de funcionamento, e se não tivesse havido a prorrogação do prazo da transferência das competências para as autarquias locais o município estaria em condições de as aceitar, mas mas havendo a prorrogação há a oportunidade de a administração central poder sanar algumas lacunas que existem neste processo e depois receber as competências numa situação mais clara e esclarecida.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Vítor Rodrigues e João Moniz, por maioria, o executivo municipal aprovou a presente proposta do Presidente da Câmara relativa à transferência de competências em matéria de ação social, objeto do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a qual dever ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 10 horas e 57 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----